



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DESPACHO CONJUNTO N.º ____/2022

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, foi aprovada a nova organização e funcionamento do XIII do Governo Regional da Madeira e revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro.

Considerando que a nova Secretaria Regional das Finanças que substitui a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, mantém, no essencial, as atribuições daquele departamento regional.

Considerando que o artigo 18.º do citado diploma estabelece que até a aprovação das orgânicas dos referidos departamentos e elaboração ou atualização das listas nominativas, a reafecção de pessoal dos serviços dependentes dos gabinetes das extintas secretarias regionais é efetuada através de despacho conjunto do membro do Governo com a tutela das finanças, da administração pública e do membro do Governo competente.

Considerando, ainda, que o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, sob a epígrafe “Reorganização do Governo Regional” em conformidade com o princípio de rendibilização contínua de recursos, previsto no n.º 1 do artigo 23.º daquele diploma, determina que, nas situações de reorganização do funcionamento do Governo Regional, os respetivos recursos humanos dos serviços da administração direta e indireta que sejam extintos ou reorganizados a qualquer título, transitam para os departamentos e respetivos serviços que lhes sucedam nas atribuições, independentemente de quaisquer formalidades, sem prejuízo de poderem vir a ser integrados noutra departamento ou serviço, por mobilidade ou por afetação,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

havendo lugar, nesses casos à atualização das informações relativas aos trabalhadores envolvidos, nos Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos.

Considerando que a 3 de novembro e a 29 de dezembro de 2021, foram publicados, respetivamente, o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, que aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças (SRF) e a Portaria n.º 942/2021 e o Despacho n.º 545/2021, que aprovam a organização interna do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, definindo as respetivas unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

Considerando que o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, estabelece que a lista nominativa do pessoal abrangido pelo sistema centralizado de gestão misto da SRF é aprovada e publicada na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo revista a afetação do pessoal abrangido pelo sistema centralizado de gestão aos serviços da administração direta, em conformidade com o princípio da rendibilização de recursos previsto nos artigos 23.º e 26.º do supracitado Decreto Legislativo Regional 11/2018/M.

Considerando que, com a definição das unidades orgânicas que integram o Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, estão criadas todas as condições para rever a reafetação do pessoal do extinto Gabinete da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares e elaborar a lista nominativa do pessoal da Secretaria Regional das Finanças.

Considerando que nesta revisão do pessoal do extinto Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa, técnico superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SRF, afeto ao então Gabinete do Vice-Presidente do Governo,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PK

atenta à sua experiência profissional, no âmbito dos princípios de rendibilização de recursos previsto nos artigos 23.º e 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, já referido, transitará para a Secretaria Regional de Economia (SREM).

Considerando que, até a efetiva aprovação e publicação da lista nominativa da SRF e atualização da lista nominativa da SREM, nos termos e ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, deve-se proceder à reafecção do referido técnico superior nos termos acima referidos.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, determina-se:

- 1 – Reafetar à Secretaria Regional de Economia, o técnico superior da Secretaria Regional das Finanças, afeto ao então Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa, identificado na listagem constante do anexo ao presente Despacho.
- 2 – O pagamento da remuneração do referido técnico superior é assegurado pela Secretaria Regional de Economia.
- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior, a Secretaria Regional das Finanças procede à transferência da verba correspondente à remuneração do referido técnico superior.
- 4 – O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2022.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Secretarias Regionais de Economia e das Finanças, aos 09 de março de 2022.

O Secretário Regional de Economia



Rui Miguel da Silva Barreto

O Secretário Regional das Finanças



Rogério de Andrade Gouveia



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

RG

Anexo

(a que se refere o n.º 1 do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais de Economia e das Finanças, de 09/03/2022)

NOME	CARREIRA	CATEGORIA	DATA DE INTEGRAÇÃO NO ÍNDICE E ESCALÃO	INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA	POSIÇÃO O REMUNERATÓRIA	NÍVEL REMUNERATÓRIO	OB
Paulo Jorge Fernandes de Sousa	Técnico superior	Técnico superior	01/01/2018	12/02/2002	5ª	27	